



Tribunal de Justiça - Corregedoria da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240/2022 - CJ

O Desembargador Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 25 do Código de Normas e Portaria nº 845/2021,

R E S O L V E

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
SIQUEIRA CAMPOS *	14.03.2022	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
IBAITI *	15.03.2022	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
CONGONHINHAS *	16.03.2022	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
SANTA HELENA *	28.03.2022	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
PALOTINA *	29.03.2022	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
TOLEDO *	30.03.2022 e 31.03.2022	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

* Período Inspeccionado: data da última inspeção correcional realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça até o dia anterior à correição.

2. Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como

pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br) dos dados solicitados.

3. Os trabalhos das Correições Virtuais iniciarão às 12h00 nas datas apazadas, com a presença dos responsáveis pelas unidades, que ficarão à disposição para contato telefônico durante o período das 12h00 às 17h00.

4. Os trabalhos das Correições Presenciais iniciarão às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correccionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

5. Os responsáveis pelos serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional, e apresentarão todos os livros e arquivos formados da data da última Correição até os que estão atualmente em uso.

6. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com o Desembargador, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

7. Deverá ser disponibilizado local para o Desembargador e para a equipe correccional (por exemplo o Tribunal do Júri e salas de audiência).

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça